



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 544, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2012.

**Sancionada
e Publicada
03/11/2012.**

“Dispõe sobre autorização para venda de bens inservíveis de propriedade do município de Gaúcha do Norte-MT, e da outras providencias”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 31/10/2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a promover a alienação (**venda**) de bens inservíveis de propriedade do município, mediante realização de leilão público.

Art. 2º serão objetos de leilão público os bens constantes do laudo de vistoria e avaliação venal, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 03 de Novembro de 2012.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.